

ARQUIVADO



PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Diá 06.03.74.
Hora 14:00

PROC. N.º 48/74

JUIZ DO TRABALHO: PRESIDENTE SUBSTITUTA:

DRA. JUSSARA DE BEM GOMES:

AUTUAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro do ano
de 1974, na Secretaria da Junta de Conciliação e Julgamento
de Montenegro-RS., autuo a
presente reclamação, apresentada por _____
AILTO DE OLIVEIRA contra
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

Chefe da Secretaria

Maurício Fortes

OBJETO: Indenização., Passagens., Horas permanência., Férias prop.,
13º Sal. prop.

Subtotal: Cr\$ 62,00



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

J. C. J. do Montenegro
Protocolo N.º 48 174
Em 141 02 174

TERMO DE RECLAMAÇÃO

Aos quatorze dias do mês de fevereiro de 19 74
compareceu perante mim, Chefe da Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
AILTO DE OLIVEIRA CPF: 096158060
(Reclamante)
Operador de Moto-serra casado brasileira
(Profissão) (Estado Civil) (Nacionalidade)
Vila Rui Barosa, Rua Lopes Neto, 415 - Montenegro portado da C. P. —
N.º 58.513, Série 298, e apresentou a seguinte reclamação contra
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A. Rural
(Reclamado) (Atividade)
domiciliado Rua São Geraldo, 1680 - GUAÍBA-RS
(Rua e número)

DECLAROU:

que iniciou a trabalhar para a reclamada no dia 19.07.71, inicialmente desempenhando as funções de Servente, tendo mais tarde passado a exercer o cargo de Operador de Moto-Serra; que ultimamente percebia Cr\$ 1,60 a hora; que era pago por mês; que pediu demissão; que saiu da reclamada no dia 28.01.74; que, ao acertar as contas com a reclamada, recebeu apenas o último salário e deixou de receber demais direitos por estar em desacordo com o valor das importâncias.

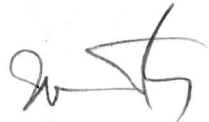
Isto posto, RECLAMA:

- a) Indenização Cr\$ a calcular
 - b) Passagem para Guaíba Cr\$ 30,00
 - c) Horas de permanência no caminhão da
rcda. (trajeto residência ao local de
trabalho) Cr\$ a calcular
 - d) Férias proporcionais Cr\$ a calcular
 - e) 13º salário proporcional (1/12)..... Cr\$ 32,00
- Subtotal Cr\$ 62,00

O reclamante fica ciente de que a audiência será realizada no dia 6 de março do corrente ano, às 14,00 horas e que na ocasião deverá trazer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e

e testemunhas, estas em nº máximo de três e que seu não comparecimento à referida audiência importará no arquivamento da presente reclamatória.

Ailto de Oliveira
AILTO DE OLIVEIRA
Reclamante


MAURÍCIO FORTES
Chefe da Secretaria

CERTIDÃO

CERTIFICO que, nesta data, foi feita e expedida a devida notificação através do correio com AR. à recda.

Dou fé.

Montenegro, 14 de 02 de 2014


Chefe de Secretaria
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....
.....

.....
.....
.....



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

Proc. N.º 48/74

NOTIFICAÇÃO

SR. **INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.**

Rua: São Geraldo, nº 1680 GUAIBA-RS.

ASSUNTO: Reclamação Trabalhista

PARTES: Reclamante : **AILTO DE OLIVEIRA**

Reclamado : **INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.**

Pela presente, fica V. S.ª notificado a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento de **MONTENEGRO-RS.** na rua

Dr. Flores, esq. Fernando Ferrari, n.º, no dia **seis**

(**06** do mês de **MARÇO/74**, às **quatorze** (**14,00** horas,

a fim de participar da audiência de instrução e julgamento do processo acima referido, ocasião em que deverá ser apresentado o CGC ou Cpf.

Deverá V. S.ª comparecer, independentemente de seus representantes, apresentando as provas necessárias: documentos ou testemunhas, estas no máximo em número de três (3).

Penalidades aplicadas pela falta de comparecimento das partes:

Ao reclamante - será arquivado o processo.

Ao reclamado - será julgado à revelia e aplicada a pena de confissão quanto à matéria de fato.

Montenegro, 14 de fevereiro de 1974.


MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

~~Essa~~ presente folha contém um documentos.

Rece: AIDTO DE OLIVEIRA

Proc.nº 48/74

Aud. 06.03.74 às 14,00 hs.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO



Montenegro
AR

SERVIÇO POSTAL

Número do registrado 35.037

Natureza da correspondência



Destinatário
INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.

Rua: São Geraldo, nº 1600 Residência GUAIBA-RS.

Recebi o objeto registrado acima.

Em 18 de 02 de 1967

Destinatário



4
act

PROCESSO Nº 48/74.....

Aos seis dias do mês de março do ano de mil novecentos e setenta e quatro, às quatorze horas, estando aberta a audiência da Junta de Conciliação e Julgamento de MONTENEGRO-RS, na presença do Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Substituta DRA. JUSSARA DE BEM GOMES e dos Srs. Vogais ANDRÉ LUIZ MOTTIN, dos empregadores, e NESTOR FLORES, dos empregados, foram, por ordem do Sr. Juiz do Trabalho, apregoados os litigantes: AILTO DE OLIVEIRA, reclamante, e INDÚSTRIA DE CELULOSE - BORREGAARD, reclamada, para audiência de instrução e julgamento do processo onde são pleiteados: indenização, passagem, horas de permanência no caminhão, férias proporcionais e 13º salário proporcional. Presentes as partes, estando a reclamada representada por seu preposto, Sr. Abílio Nardelli, que juntou credencial. As partes ACORDARAM o seguinte: a reclamada pagará neste ato a importância de Cr\$ 90,00, pela qual o reclamante dá plena e geral quitação do pedido constante na inicial, para nada mais reclamar, seja a que título for, relativamente ao contrato de trabalho que manteve com a reclamada. A Junta homologou o presente acordo para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Custas de Cr\$ 9,00, pelo reclamante, dispensadas. E, para constar, foi lavrada a presente ata que vai devidamente assinada.

Nestor Flores
NESTOR FLORES
VOGAL DOS EMPREGADOS

Jussara de Bem Gomes
JUSSARA DE BEM GOMES
Juíza do Trabalho Substituta

Andre Luiz Mottin
ANDRE LUIZ MOTTIN
VOGAL DOS EMPREGADOS

Ailton de Oliveira
Reclamante

Reclamada

Maurício Fortes
MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

Indústria de Celulose Borregaard S.A.

Caixa Postal, 2896 — 90.000 — Porto Alegre - RS
Telefone: CN 0512-49-2944 - Telex n.º 028-606 e End. Telegr.: "BORREGAARD"



5
207

REF.: DPE/128/74

Guaíba, 06 de março de 1974

Exmo. Sr.
Dr. Juiz Presidente da
Junta de Conciliação e Julgamento
Montenegro - RS

Objeto: Carta de Preposição

Senhor Juiz Presidente,

Pela presente, autorizamos o Sr. ABILIO NARDELLI a representar os interesses desta Companhia, perante essa MM. Junta, na reclamatória ajuizada por AILTON DE OLIVEIRA. Deste modo, o referido preposto prestará as declarações e informações de parte da reclamada bem como apresentará as alegações que se fizerem necessárias para o curso da instrução processual.

Respeitosamente,

.....
p.p. Indústria de Celulose Borregaard S.A.
HISSASHI UMEZUMI - Gerente de Pessoal



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

PROC. N.º 30/74

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Aos 6 dias do mês de março do ano de mil novecentos e 74, nesta cidade de Montenegro, às horas, na Secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento, perante mim, Chefe da Secretaria compareceram o reclamante LUCEVAL, digo, AILTO DE OLIVEIRA (Representação, quando houver) e o Reclamado IND. DE CELULOSE BORREGAARD S.A. (Representação, quando houver) e por este último me foi dito que, em cumprimento a acordo celebrado na presente reclamação, fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 32,40 (trinta e dois cruzeiros e quarenta centavos) relativa a o proc. nº 30/74.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importância, que contou e achou certa, dando por este termo, ao reclamado, plena, geral e irrevogável quitação, para nada mais exigir com respeito ao objeto da presente reclamação, seja a que título for.

E, para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por mim, Chefe da Secretaria, e por ambas as partes.

.....
Chefe de Secretaria

MAURÍCIO FORTES

.....
Reclamante

AILTO DE OLIVEIRA

.....
Reclamado



BORREGAARD

QUITAÇÃO POR RESCISÃO CONTRATUAL

MENSALISTA CLT
HORISTA ETR

QRC N.º 239

DATA: 04.02.74

NOME: AILTON DE OLIVEIRA / CHAPA N.º: 843
DATA ADMISSÃO: 19/07/71 DATA OPÇÃO: 7/7/71 DATA DESLIG.: 28/01/74 TEMPO SERV.: 2 A 6M9 D
CARTEIRA PROF. N.º: 58513 / SÉRIE: 298 / SALÁRIO Cr\$: 1,20 + Cr\$: 0,40 P/hora
SUPT.: DIV.: DEPTO.: CORTE 2143 SEÇÃO: MONTENEGRO
[] ESPONTANEO [] DEMITIDO [] TÉRMINO CONTRATO [] OUTROS

SALÁRIOS

Table with columns for item description, amount in Cr\$, and total. Includes rows for normal salary, sick leave, overtime, and various benefits like vacation and family salary.

DESCONTOS

Table listing deductions such as INPS, advance payments, and taxes, with amounts in Cr\$.

LÍQUIDO A RECEBER: 2214 Cr\$ 57,60

RECEBI DA "INDÚSTRIA DE CELULOSE BORREGAARD S.A.", A IMPORTÂNCIA SUPRA, LÍQUIDA, DE Cr\$ 57,60 (CINQUENTA E SETE CRUZEIROS E SESSENTA CENTAVOS) PELA QUAL DOU PLENA, GERAL E IRREVOGÁVEL QUITAÇÃO DE TODOS OS MEUS DIREITOS E HAVERES DECORRENTES DO CONTRATO DE TRABALHO, RESCINDIDO EM EFEITOS LEGAIS, NADA MAIS TENDO A RECEBER OU RECLAMAR, A QUALQUER TÍTULO DA EMPRESA ACIMA MENCIONADA, VALENDO O PRESENTE RECIBO COMO ACERTO FINAL DE CONTAS

DECLARO [] SER OPTANTE [X] NÃO SER OPTANTE

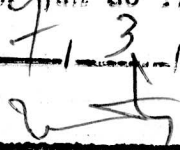
TESTEMUNHAS:

GUAÍBA, 04 DE FEVEREIRO DE 1974

PREPARADO POR: J.B. Assis Conferido por: APROVADO POR: ASSINATURA DO EMPREGADO

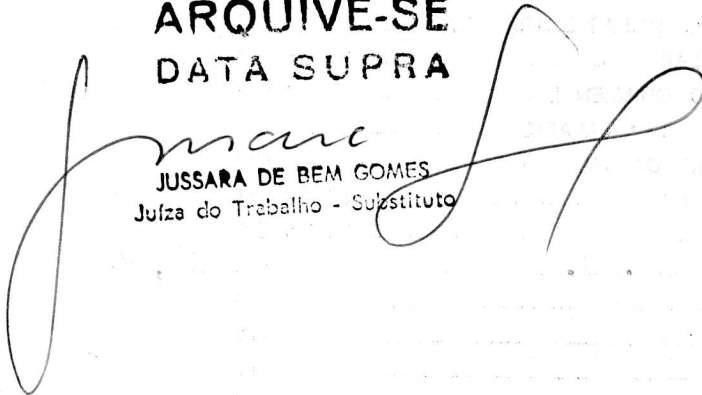
CONCLUSÃO

Nesta data, faço estes autos conclusivos ao Exmo. Sr. Juiz do Trabalho Montenegro, 7.3.17



MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA

**ARQUIVE-SE
DATA SUPRA**



JUSSARA DE BEM GOMES
Juiz do Trabalho - Substituto

**ARQUIVADO
DATA SUPRA**

MAURÍCIO FORTES
CHEFE DA SECRETARIA